



# Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 166 de 26 de novembro de 1.973

**Súmula:** Fixa o valor das diárias a serem pagas ao Chefe do Executivo municipal, e aos funcionários, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, DECRETOU E EU JOVINO ELZO PERIOLO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** Fica fixado o valor das diárias a serem pagas ao Chefe do Executivo Municipal, e aos funcionários da municipalidade, quando a serviço de município, no seguinte critério:

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Quando em viagem p/ o interior do Estado ..R\$200,00
- b) Quando em viagens para outros estados..... R\$250,00

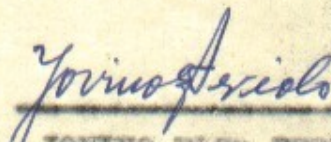
FUNICIONÁRIOS

- a) Quando em viagem p/ o interior do Estado.. R\$100,00
- b) Quando em viagem para outros estados..... R\$130,00

**Art. 2º** O preço das diárias previsto no artigo anterior, fica alterado toda a vez que forem alterados os níveis salariais no país.


**Art. 3º** A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 28 de novembro de 1.973.

  
JOVINO ELZO PERIOLO  
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

  
Avelino Zanon  
Secretário Municipal